



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0777 - 6 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Marli Aparecida Klein  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.- Documento Interno nº. 2.654/2018.-

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARARAS/SP.  
LEI MUNICIPAL N.º 5.002, DE 19 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVENTUDE, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.002, de 19 de maio de 2017, e da Lei Federal n.º 9.024, de 05 de abril de 2017, considerando a Portaria n.º 11.759, de 12 de janeiro de 2018, que nomeou os conselheiros representantes da sociedade civil, de todos os segmentos, para um mandato de 2 anos; que não é possível a posse antes da nomeação; e, que, portanto, os mandatos vencem em 15 de julho de 2019,

RESOLVEU:

NOMEAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVENTUDE, conforme segue:

Titularidade	Nome
PRESIDENTE	Fábio Marchezin
VICE-PRESIDENTE	Felipe Gustavo Rocha
SECRETÁRIO GERAL	Luana Michetti
SEGUNDO SECRETÁRIO	Jhony Willian Oliveira Camargo
TESOUREIRO	Gabriella Curtulo
SEGUNDO TESOUREIRO	Jennifer de Lacerda Vieira
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	Italo Santos de Santana

Fábio Marchezin  
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araras convoca por meio deste Edital, a eleição para composição do presente Conselho Municipal, bem como torna público o regulamento do pleito relativo à representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Araras, nos termos da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 4619/2013 e Resolução 030/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Araras.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regular o processo eleitoral para a definição dos conselheiros/as municipais de saúde para o mandato do período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A função de Conselheiro/a Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante e de interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um/a profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS não podem ser representante dos/as usuários/as.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. São elegíveis para a vaga de Conselheiro/a Municipal de Saúde representantes de Entidades de Usuários, trabalhadores e Prestadores de serviço SUS constituídas no município, de acordo com a lei municipal 4619/2013.

DAS VAGAS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde é constituído de 20 Conselheiros/as Titulares e 20 Conselheiros/as Suplentes, a representação é paritária, sendo 50% representante dos usuários, 25% representante dos trabalhadores da Saúde e 25% divididos entre representantes dos gestores e prestadores de serviço SUS no município, distribuídas da seguinte maneira:

I – 10 (dez) representantes dos usuários do SUS, sendo:

- 04 (quatro) representante das Associações de Moradores;
- 01 (um) representante das Associações de Aposentados e Pensionistas;
- 01 (um) representante dos Sindicatos constituídos no município;

